

LEI Nº 3.444 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar convênio com o Lar Santa Terezinha, CGC. Nº 43.975.465/0008/47, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.947, de 30/03/95, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serem pagos de acordo com o cronograma de aquisição e serviços a serem executados, ou em 6 (seis) parcelas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira

Fábio Vicente de Paiva